



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

SOLICITAÇÃO DE COMPRAS 010/2022

DE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES.
PARA: PREFEITA MUNICIPAL

Ibema, 14 de abril de 2022.

Prezada Senhora,

Solicitamos autorização para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DECORRENTE ANO 2022.**

a - A quantidade estimada de consumo, e preço máximo a ser admitido são os abaixo descritos:

		Quantidade	Valor Unt	Total
01	Bola de Futsal profissional p/ adultos	06		
02	Bola Vôlei profissional p/ adultos	02		
03	Bola Futebol de Campo	06		
04	Bola Futebol Society	06		
05	Rede de trave de Futsal	02		
06	Bomba para encher bola	02		

DESCRIÇÃO: Aquisição de materiais esportivos: bolas de futsal, bolas de futebol society e bolas de futebol 7, bolas de vôlei, rede de futsal (01 par) e bombas para encher bola.

VALORES

Os valores sugeridos como máximos foram obtidos através de consultas a 03 fornecedores, sendo que constam em anexo tais consultas.
Prefeitura Municipal de Ibema



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

JUSTIFICATIVA

Aquisição do material será para atender as competições e os eventos esportivos realizados pelo Departamento de Esportes, apoiados pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, assim como os treinos de futsal, vôlei e futebol 7 oferecidos as crianças e adolescentes do Município, e para apoio de atletas do público adulto do Município que participam de competições municipais e em outras localidades. O Departamento de Esportes entende que essas atividades são ferramentas de auxílio no processo de desenvolvimento educacional, social e de saúde do ser humano. Jovens, crianças e adultos de nossos dias carentes de valores éticos e morais encontram no esporte incentivo a essas conquistas aliadas a sentimento de cooperação e amizade entre outros.

Os materiais esportivos que se encontram em estoque no ginásio de esportes estão em situação precária, algumas bolas estão sem condições de uso, perderam a qualidade e a durabilidade devido ao longo ano de utilização.

Melissa Barros

Secretária de Educação, Cultura e Esportes



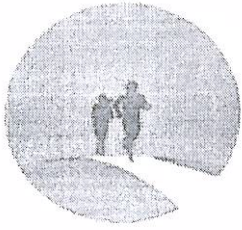
ORÇAMENTO

Cascavel, 08 de Abril de 2022.

A/C
Cleverson Ramos

QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	TOTAL
10	Bola de Futsal Penalty Max 1000	R\$ 369,90	R\$ 3.699,00
6	Bola de Futsal Penalty Max 500	R\$ 249,90	R\$ 1.499,40
5	Bola de Futsal Penalty Max 200	R\$ 219,90	R\$ 1.099,50
5	Bola de Futsal Penalty Max 100	R\$ 209,90	R\$ 1.049,50
10	Bola de Campo 8 X	R\$ 189,00	R\$ 1.890,00
3	Bola vôlei penalty 8.0 Pró	R\$ 479,00	R\$ 1.437,00
2	Bomba para encher Bola	R\$ 44,90	R\$ 89,80
2	Rede de futsal	R\$ 479,90	R\$ 959,80
10	Bola de Society Matis IX	R\$ 189,90	R\$ 1.899,00
		TOTAL GERAL	R\$ 13.623,00

Suender GalenoCNPI: 23.338.477/0001-87
Ins: Estadual: 9070521170
Razão Social: Cascavel Oeste Materiais Esportivos Ltda
Av. Brasil, 7056
Centro - Cascavel/PR
Tel: 45 3096 5680
Cel: 45 999931384
www.palotinaesportes.com



DÁRIO
E S P O R T E S

DÁRIO & MARIA LTDA - EPP
CNPJ nº 06.633.165/0001-09
Insc. Est. nº 01.183.334-18
Av. Carlos Gomes, 1895 - Fq. São Paulo
85803-000 - Cascavel - PR
FAX: 51 3224-6166 | 51 3224-1781
darioesportes@darioesportes.com.br

ORÇAMENTO
MUNICÍPIO DE IBEMA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 15

07/07/2022

PRAZO DE ENTREGA: IMEDIATO

PAGAMENTO: À VISTA

QUANT.	UND	DESCRIÇÃO	V. UNIT.	TOTAL
10	PÇS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	318,00	3.180,00
6	PÇS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 500	225,00	1.350,00
5	PÇS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200	189,00	945,00
5	PÇS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 100	182,00	910,00
3	PÇS	BOLAS DE VOLEI PENALTY PRÓ 8.0	399,90	1.199,70
10	PÇS	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY S11 TORNEIO	165,00	1.650,00
10	PÇS	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY MATIS	146,00	1.460,00
2	PÇS	BOMBAS DUPLA AÇÃO COM AGULHA RESERVA PENALTY	49,90	99,80
1	PRS	REDE DE FUTSAL FIO SEDA 4,00 mm	385,00	385,00
VALOR TOTAL:				11.179,50

00.633.165/0001-09

DARIO & MARIA LTDA.

AV. CARLOS GOMES, 1895
PARQUE SÃO PAULO
85803-000 - CASCAVEL

PR

DARIO & MARIA LTDA.
Gerente

CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME

CNPJ.: 04.923.817/0001-92 I.E.: 90605468-08

RUA GENERAL OSÓRIO 530

CASCAVEL - PR

MUNICIPIO DE IBEMA

::: Orçamento :::

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	V.Unit. R\$	V. Total R\$
1	10	PCS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 100	R\$ 377,00	R\$ 3.770,00
2	6	PCS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 500	R\$ 267,00	R\$ 1.602,00
3	5	PCS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200	R\$ 225,00	R\$ 1.125,00
4	5	PCS	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 100	R\$ 216,00	R\$ 1.080,00
5	3	PCS	BOLAS DE VOLEI PENALTY PRO 2,0	R\$ 478,00	R\$ 1.434,00
6	10	PCS	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY 8 11 TORNEIO	R\$ 106,00	R\$ 1.060,00
7	10	PCS	BOLA DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY MATIS	R\$ 173,00	R\$ 1.730,00
8	2	PCS	BOMBAS DUPLA AÇÃO COM AGULHA RESERVA PENALTY	R\$ 59,30	R\$ 118,60
9	1	RF	REDE DE FUTSAL FIO SEDA 4,00 MM	R\$ 457,00	R\$ 457,00
VALORES PARA PAGAMENTO A VISTA ENTREGA IMEDIATA VALIDADE DO ORÇAMENTO 10 DIAS				TOTAL	R\$ 13.267,60
				FRETE	R\$ 0,00
				R\$ 13.267,60	

04.923.817/0001-92

CERTA DISTRIBUIDORA LTDA - ME
CERTA DISTRIBUIDORA LTDA ME

RUA MARCHEVAL C. RONDON, 450
NEVA CEP 85802-130

CASCAVEL

PABANA

CASCAVEL - PR, 07 DE ABRIL DE 2022.

ANDERPEL

PAPELARIA

ANDERPEL PAPELARIA LTDA - RUA ERECHIM, 1725 - CENTRO

E-MAIL: anderpel@terra.com.br / anderpel@hotmail.com

CASCADEL - PR - CEP: 85.812-260 - FONE / FAX: (45) 3226-7273

CNPJ: 85.514.214/0001-39 - INSC. EST. 410.12773-35

ORÇAMENTO

07/04/2022

MUNICIPIO DE IBEMA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 10 DIAS
COND.: À VISTA - ENTREGA: IMEDIATA

QUANT.	PRODUTO	UNIT.	V. TOTAL
10	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 1000	349,80	3498,00
6	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 500	247,50	1485,00
5	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 200	207,90	1039,50
5	BOLAS DE FUTSAL PENALTY MAX 100	199,90	999,50
3	BOLAS DE VOLEI PENALTY PRÓ 8.0	439,90	1319,70
	BOLAS DE FUTEBOL DE CAMPO PENALTY S11		
10	TORNEIO	181,50	1815,00
10	BOLAS DE FUTEBOL SOCIETY PENALTY MATIS	161,00	1610,00
	BOMBAS DUPLA AÇÃO COM AGULHA RESERVA		
2	PENALTY	54,90	109,80
1	PAR DE REDE DE FUTSALFIO SEDA 4,00 MM	423,50	423,50
	VALOR TOTAL:		14593,70

85.514.214/0001-39

ANDERPEL PAPELARIA LTDA.

Rua Erechim, 1725
Centro - CEP 85812-260

CASCADEL - Paraná

DARIO & MARIA LTDA

C.N.P.J. nº 00.633.165/0001-09

Nire nº 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

ALDERI MARIA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em Francisco Beltrão - PR, aos 26/04/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.182.203-3, SSP PR, C.P.F. nº 483.604.309-34, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Avenida Carlos Gomes, nº 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. nº 85.803-000; e

MARIANA DARIO MARIA, brasileira, solteira, nascida em Salto do Lontra - PR, aos 10/11/1987, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.266.159-8, SSP PR, C.P.F. nº 063.319.569-30, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Avenida Carlos Gomes, nº 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. nº 85.803-000.

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de **DARIO & MARIA LTDA**, devidamente estabelecida na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Carlos Gomes nº 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. nº 85.803-000, inscrita no CNPJ nº **00.633.165/0001-09**, com Contrato Social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob nº **41 2 0327764 7**, por despacho em sessão de 17 de maio de 1995 e última alteração arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná sob o nº 20171635787, por despacho em sessão de 17 de abril de 2017, resolvem por este instrumento particular, de alteração contratual, alterar e consolidar o seu contrato primitivo e alterações posteriores, de acordo com as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira – A administração da sociedade que era exercida pelos sócios ALDERI MARIA e MARIANA DARIO MARIA, passa a ser exercida pelos sócios ALDERI MARIA, MARIANA DARIO MARIA e pela não sócia SANDRA MARIA DARIO MARIA, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em Quilombo – SC, aos 29/12/1964, comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.090.936-2 SSP PR, C.P.F. nº 819.973.539-20, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, à Avenida Carlos Gomes nº 1895, Parque São Paulo, C.E.P. nº 858.03-000, os quais competem privativa e individualmente o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização dos demais sócios.

Reservado Junta

Página 1

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB Nº 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DARIO & MARIA LTDA

C.N.P.J. nº 00.633.165/0001-09

Nire nº 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Segunda – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Terceira – Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições vigentes, que não foram alteradas por este instrumento particular de alteração contratual.

Cláusula Quarta – Resolvem por este instrumento particular de alteração, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário.

CONTRATO CONSOLIDADO

DARIO & MARIA LTDA

CNPJ nº 00.633.165/0001-09

Nire nº 41 2 0327764 7

ALDERI MARIA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, nascido em Francisco Beltrão - PR, aos 26/04/1962, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 3.182.203-3, SSP PR, C.P.F. nº 483.604.309-34, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Avenida Carlos Gomes, nº 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. nº 85.803-000; e

MARIANA DARIO MARIA, brasileira, solteira, nascida em Salto do Lontra - PR, aos 10/11/1987, comerciante, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 9.266.159-8, SSP PR, C.P.F. nº

Reservado Junta

Página 2

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB Nº 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DARIO & MARIA LTDA

C.N.P.J. n° 00.633.165/0001-09

Nire n° 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

063.319.569-30, residente e domiciliado em Cascavel-Paraná, à Avenida Carlos Gomes, n° 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. n° 85.803-000.

Sócios componentes da sociedade mercantil que gira sob nome empresarial de **DARIO & MARIA LTDA**, devidamente estabelecida na cidade de Cascavel - Paraná, à Avenida Carlos Gomes n° 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P. n° 85.803-000, inscrita no CNPJ n° **00.633.165/0001-09**, com Contrato Social arquivado na Junta comercial do Estado do Paraná sob n° **41 2 0327764 7**, por despacho em sessão de 17 de maio de 1995 e última alteração arquivada na Junta comercial do Estado do Paraná sob o n° 20171635787, por despacho em sessão de 17 de abril de 2017, tem por objetivo atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei n°. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

Cláusula Primeira – A sociedade tem o nome empresarial de **DARIO & MARIA LTDA**, tem sua sede e foro nesta cidade de Cascavel, Estado do Paraná, à Avenida Carlos Gomes n° 1895, Bairro Parque São Paulo, C.E.P.: 85.803-000.

Cláusula Segunda – A sociedade tem objeto social o *Comercio Atacadista e Varejista de artigos de caça e pesca, artigos esportivos, calçados e confecções em geral.*

Cláusula Terceira – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, sendo que suas atividades tiveram início em 01 de junho de 1995.

Parágrafo Único: A empresa declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar n° 123 de 14/12/2006.

Cláusula Quarta – O Capital Social que é de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em moeda corrente do país, dividido em 100.000 (cem mil) quotas com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, fica assim distribuído e integralizado entre os sócios:

Reservado Junta

Página 3



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB N° 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DARIO & MARIA LTDA

C.N.P.J. nº 00.633.165/0001-09

Nire nº 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

Sócios	Quotas	Valor do Capital	Porcentagem
Alderi Maria	99.000	R\$ 99.000,00	99%
Mariana Dario Maria	1.000	R\$ 1.000,00	1%
Total	100.000	R\$ 100.000,00	100%

Cláusula Quinta – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do Artigo 1.052 da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002.

Cláusula Sexta – As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas a qualquer título a terceiros sem o consentimento dos demais sócios, aos quais fica assegurado, em igualdade de condição e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Sétima – O sócio que desejar transferir suas quotas deverá notificar por escrito aos demais sócios, discriminando o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem o direito de preferência, o que deverão fazer dentro de sessenta dias contados do recebimento da notificação ou em maior prazo a critério do sócio alienante. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

Cláusula Oitava – A sociedade será administrada pelos Sócios **ALDERI MARIA, MARIANA DARIO MARIA** e pela não sócia **SANDRA MARIA DARIO MARIA**, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, nascida em Quilombo – SC, aos 29/12/1964. comerciante, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 4.090.936-2 SSP PR, C.P.F. nº 819.973.539-20, residente e domiciliado em Cascavel - Paraná, à Avenida Carlos Gomes nº 1895, Parque São Paulo, C.E.P. nº 85803-000, aos quais compete, privativa e individualmente, o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Reservado Junta

Página 4

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB Nº 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DARIO & MARIA LTDA

C.N.P.J. nº 00.633.165/0001-09

Nire nº 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

Cláusula Nona – Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de “Pró-Labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Décima – Os administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime de falimentar de prevaricação, peita, ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Primeira – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Segunda – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima Terceira – Fica eleito o foro de Cascavel, Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.



CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB Nº 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

DARIO & MARIA LTDA


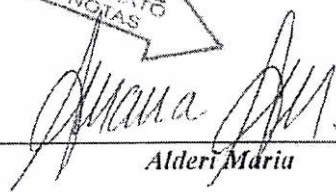
C.N.P.J. nº 00.633.165/0001-09


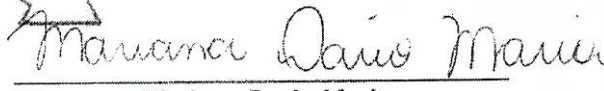
Nire nº 41 2 0327764 7

Sexta Alteração e Consolidação Contratual

E, por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, uma única via, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

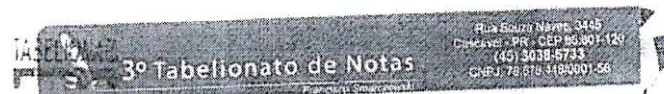
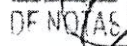

Cascavel-PR, 05 de fevereiro de 2020.



Alder Maria
Sócio Administrador



Mariana Dario Maria
Sócia Administradora



Sandra Maria Dario Maria
Administradora não Sócia


Selo Digital Nº LRvDb-wkH3E-1vDK6. Controle: 1HhJ3.670zT
Consulte esse selo em: <http://funarpen.com.br>
Reconheço por Verdadeira a firma de **MARIANA DARIO MARIA** 0071*89626B* Dou fé
Cascavel-Paraná 07 de fevereiro de 2020 - 09:24:17h
Em Teste da Verdade
Fernanda Lopata Ferreira de Moraes - Escrevente


Elaine de Fatima
CPR 807.392.701-25
Portaria nº 097/2018

Reservado Junta

Página 6

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/02/2020 08:58 SOB Nº 20200792563.
PROTOCOLO: 200792563 DE 07/02/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12000623580. NIRE: 41203277647.
DARIO & MARIA LTDA



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 10/02/2020
www.empresafacil.pr.gov.br

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.633.165/0001-09
Razão Social: DARIO E MARIA LTDA EPP
Endereço: AV CARLOS GOMES 1895 / PARQUE SAO PAULO / CASCAVEL / PR / 85807-700

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2022 a 26/04/2022

Certificação Número: 2022032822320692358277

Informação obtida em 07/04/2022 08:19:55

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DARIO & MARIA LTDA
CNPJ: 00.633.165/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:21:47 do dia 22/11/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/05/2022.

Código de controle da certidão: **7178.24A3.6B2A.8D3E**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 026151419-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **00.633.165/0001-09**
Nome: **DARIO & MARIA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/06/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DARIO & MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.633.165/0001-09

Certidão nº: 54458179/2021

Expedição: 22/11/2021, às 09:32:06

Validade: 20/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DARIO & MARIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.633.165/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

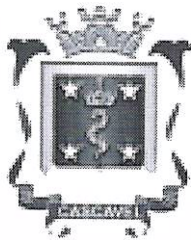
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASCAVEL
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS
Nº 20207/2022

A presente Certidão é VÁLIDA POR 90 (noventa) DIAS a contar da data de emissão da mesma.

[CONTRIBUINTE]

Código:	632112	
Nome/Razão:	DARIO & MARIA LTDA	
CNPJ/CPF:	00.633.165/0001-09	
Endereço:	AVENIDA CARLOS GOMES, 1895	
Complemento:		
Bairro:	PARQUE SÃO PAULO	CEP: 85.803-000
Cidade:	Cascavel - PR	

[REQUERENTE]

Código:	632112
Nome/Razão:	DARIO & MARIA LTDA
CNPJ/CPF:	00.633.165/0001-09

[FINALIDADE]

Licitação

[INFORMAÇÕES ADICIONAIS]

--

Certificamos que na presente data INEXISTEM débitos incidentes sobre o sujeito passivo acima identificado.

Esta certidão compreende todos os débitos imobiliários e mobiliários, tributários ou não, inscritos ou não em Dívida Ativa, administrados pela Secretaria Municipal de Finanças de Cascavel (SEFIN), tais como Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis – ITBI, Contribuição de Melhoria, Taxa de Coleta de Lixo, Contribuição de Iluminação Pública – CIP incidente sobre lotes vagos, Taxa de Proteção a Desastres, Taxas de Expediente, Multas de Regularização de Obras, Autos de Infração da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Imposto Sobre Serviços – ISS, Taxa de Verificação de Regular Funcionamento, Taxa de Licença Sanitária, Taxa de Localização e Funcionamento, Autos de Infração do PROCON e demais débitos para com esta municipalidade.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública lançar, cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas posteriormente, mesmo referentes a períodos anteriores ou compreendido nesta certidão.

Cascavel, 9 de fevereiro de 2022.



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000
185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.10.01 08:02:05 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1711/2021

SÚMULA: Designa Gestor e Fiscais de Contratos e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica designada como Gestora de Contratos do Município de Ibema a Sr.^a **NEUSA PRECHLAK** CPF 024.956.749-09.

Art. 2º - Ficam designados como fiscais de contratos os Secretários Municipais abaixo relacionados:

Secretaria Municipal de Administração e Finanças:

Valtuir José Comiran Junior CPF: 035.301.029-46

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

Vandrea Comiran Fernandes CPF:035.617.419-08

Secretaria Municipal de Saúde:

Edson Simionato CPF:554.694.699-72

Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo:

Altair Teles dos Santos CPF: 782.353.919-53

Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente:

Sergio Aparecido de Souza CPF: 033.242.689-07

Secretaria Municipal de Bem Estar Social:

David Ivo dos Santos CPF: 098.772.039-28

Secretaria Municipal de Planejamento:

Gildo dos Santos CPF: 072.951.769-18

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1576/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 30 de setembro de 2021.

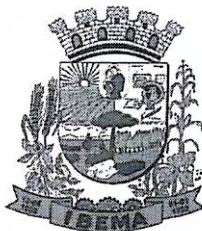
Viviane Comiran
Prefeita



Município de Ibema
Secretaria Municipal de Administração
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000
Gestão 2021/2024
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE
IBEMA:808819310
00185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE
IBEMA:80881931000185
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=Ibema, ou=AC
SOLUTI Multipla v5, ou=14259348000102,
ou=Presencial, ou=Certificado PJ A1,
cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185
Dados: 2021.11.11 08:41:44 -03'00'



PREFEITURA DO MUNICÍPIO IBEMA

DECRETO Nº 1726/2021

SÚMULA: Constitui Comissão Permanente de Licitação e dá providências.

Viviane Comiran, Prefeita do Município de Ibema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão Permanente de apreciação e julgamento das Licitações promovidas pelo Município, para o período de 11 de novembro de 2021 a 10 de novembro de 2022 conforme abaixo:

Presidente:	Neusa Prechlak	CPF 024.956.749-09
Secretário:	Aline Greicy Vigo	CPF 041.986.219-69
Membros:	Valtuir José Comiran Junior	CPF 035.301.029-46
	Glaciane Neves Gonçalves	CPF 047.903.189-40
	Douglas Sikorski	CPF 067.769.239-03

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogado o Decreto nº 1574/2021 e demais disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita do Município de Ibema, 10 de novembro de 2021.

VIVIANE
COMIRAN:01759424986

Assinado de forma digital por VIVIANE
COMIRAN:01759424986
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI Multipla v5,
ou=14259348000102, ou=Presencial, ou=Certificado
PF A3, cn=VIVIANE COMIRAN:01759424986
Dados: 2021.11.10 16:28:31 -03'00'

Viviane Comiran
Prefeita



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

Ibema, 18 de abril de 2022

OFÍCIOS AOS DEPARTAMENTOS

De: Gabinete da Prefeita

**Para: Contabilidade
CPL/Pregoeira
Assessoria Jurídica
Controle Interno**

Preliminarmente a autorização solicitada mediante ofício da Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - Contabilidade: a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face a despesa;
- 2 - Jurídico: a elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - Controle Interno: parecer sobre andamento do processo e suas fases;
- 4 - CPL/Pregoeira/Depto de Licitações: a elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 5 - Jurídico: ao exame e aprovação da minuta indicada no item 4 acima

Atenciosamente



**Viviane Comiran
Prefeita**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema - Pr, 19 de abril de 2022.

De: Contabilidade

Para: Gabinete da Prefeita

Referente: Aquisição de materiais esportivos para atender os projetos e eventos desenvolvidos pelo departamento de esportes no ano de 2022.

Excelentíssima Senhora:

Em atenção ao ofício expedido por Vossa Excelência, solicitando a indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa para **“aquisição de materiais esportivos para atender os projetos e eventos desenvolvidos pelo departamento de esportes no ano de 2022”**, informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes da contratação acima nas seguintes Dotações Orçamentárias:

10 – Secretaria de Educação, Cultura e Esportes
10.07 – Divisão de Esporte e Lazer
27.812.0013.2.160 – Gestão do Esporte
3.3.90.30.00 (281) – Material de Consumo – Fonte de Recursos – 000

Atenciosamente,



Rodrigo Scatolin
Contador



Ibema, 20 de abril de 2022

PARECER

De: Assessoria Jurídica

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER OS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO CORRENTE ANO DE 2022**, pelo que ponderamos:

Há requerimento justificando a necessidade da aquisição.

Um dos pontos necessários de serem observados é a questão de necessidade da contratação. Ao que descreve a secretaria, temos que está justificada, resta ao executivo julgar se é o suficiente, ou, justificável.

Entretanto, observa-se que, foi apontado como justificativa aquisição de matérias esportivos, e por questão de valor justificam que será na forma de dispensa.

Da dispensa de licitação com base no valor da contratação

No que diz respeito à possibilidade de dispensa em decorrência do baixo valor da contratação, conforme previsão contida no inciso II do art. 24 da Lei de Licitações, oportuno salientar, mais uma vez, que o afastamento da licitação configura verdadeira exceção à regra geral aplicável às compras públicas.

Para analisar a legalidade da pretendida aquisição com dispensa do processo licitatório, *in verbis* disposto no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Observa-se que além do aspecto econômico, esta dispensa de licitação demanda o cumprimento de outra exigência: a não caracterização de fracionamento indevido do objeto. O fracionamento é considerado indevido quando parcelas de



PREFEITURA DO MUNICÍPIO **IBEMA**

uma mesma obra, bem ou serviço são separados com a finalidade de se enquadrarem na hipótese de dispensa. Em outras palavras, quando algo que poderia ser adquirido ou contratado como um todo é fracionado em porções menores, a fim de burlar o procedimento licitatório.

Cumprido ressaltar que a verificação e a declaração de atendimento a estes requisitos cabem à Secretariainteressada, à qual compete averiguar se a contratação pretendida se trata, ou não, de fracionamento indevido do objeto ou de repetidas compras de objetos da mesma natureza, cujos custos sejam contabilizados no mesmo subelemento de despesa e cujas aquisições devessem ser licitadas em procedimento único.

No caso dos autos, a Secretaria interessada não justificou a contento o atendimento a todos os requisitos legais acima pontuados, cabendo-lhe complementar as informações constantes do processo, a fim de conferir higidez ao procedimento de dispensa de licitação, mediante demonstração do cumprimento de todas as exigências aplicáveis à espécie, caso decida pela contratação fundamentada no referido dispositivo.

Visto que materiais esportivos compreendem uma série de materiais incluindo os materiais educativos e esportivos, o que de certa forma, já caracterizaria o fracionamento de objeto.

Tendo em vista que se trata de contratação, destinada ao atendimento das finalidades precípua da administração, deverá optar pela abertura de processo licitatório nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, pregão eletrônico por se tratar de aquisição certa e por ser considerado bem comum.

Conclusão:

Por fim, em que pese o valor da contratação sugira o enquadramento à hipótese descrita no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, não se fazem presentes nos autos as justificativas necessárias para a contratação via dispensa de licitação, em especial no tocante ao esclarecimento sobre não se tratar de fracionamento de objeto e não se tratar de aquisição de objetos para os quais já se tenha extrapolado, neste exercício financeiro, o limite de valor disposto na norma, considerando sua natureza, devendo o processo retornar à Secretaria interessada para que adote as medidas cabíveis.

Opino, pela abertura de procedimento licitatório, nos termos da Lei nº10.520/2002 e na Lei nº8.666/93, pregão eletrônico por se tratar de aquisição certa e por ser considerado bem comum.

É o Parecer, S. M. J.


Geovanna Henning Debus
Assessoria Jurídica



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 25 de abril de 2022

PARECER

De: CONTROLE INTERNO

Para: Gabinete da Prefeita

Excelentíssima Senhora

A apreciação deste Setor, o processo administrativo referente **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER TOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DECORRENTE ANO 2022**, consideramos que:

Em análise ao rol de documentos que compõem o processo identificamos que todas as fases preliminares foram atendidas, estando o processo de acordo com o que preceitua a legislação vigente.

Assim, entendemos ser possível o prosseguimento do processo por quaisquer das formas previstas em lei, cabendo a chefe do executivo decidir.

É o Parecer,


Vanuze Elizabeth Kemmrich Gonçalves
Controle Interno



PREFEITURA DO MUNICÍPIO
IBEMA

Ibema, 25 de abril de 2022

De: Gabinete do Prefeito

Para: CPL

AUTORIZAÇÃO DE LICITAÇÃO

Senhores

Tendo em vista a solicitação da Secretaria, para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER TOS PROJETOS E EVENTOS ESPORTIVOS DESENVOLVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES NO DECORRENTE ANO 2022**, vimos comunicar que de conformidade com as informações da Divisão de Contabilidade e os Pareceres da Assessoria Jurídica e do Controle Interno, fica Vossa Senhoria autorizado a dar prosseguimento através da Comissão Permanente de Licitação, para abertura de processo de licitação estando de conformidade com a Lei Nº 8.666/93.

Atenciosamente

Viviane Comiran
Prefeita